



PROCESSO N.º 86/06

PROTOCOLO N.º 8.611.621-9

PARECER N.º 166/06

APROVADO EM 07/06/2006

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLÉIA GODOY FABRINI
DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício n.º 4531/2005 –GS/SEED, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio, Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O processo foi convertido em diligência na data de 13/02/06 (fl. 98), retornando a este CEE em 02/05/06, pelo ofício n.º 1089/2006 (fl. 97).

A Resolução n.º 2125/04 (fl. 05) autorizou o funcionamento do Ensino Médio na Escola Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental, atualmente denominado Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2004.

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

2.1 O Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio está funcionando em prédio próprio a partir de janeiro de 2004, com adequação da rede física. Apresenta 8 salas de aula, oferecendo espaço específico para o laboratório de Química e Física, conforme consta na seguinte justificativa:



PROCESSO N° 86/06

“ (...) funcionava em dualidade administrativa com a Escola Municipal Nábio Gonçalves Palhano – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Sendo assim, não havia espaço apropriado para um laboratório de Química e Física. A partir do momento em que o colégio passou a funcionar em prédio próprio, a construção já oferecia o espaço físico para instalação do laboratório, entretanto, não havia verba para aquisição dos materiais necessários para a utilização, pelos professores e alunos, do laboratório. A direção do colégio solicitou à FUNDEPAR verba complementar para a compra dos materiais, porém só foi atendida no mês de agosto/2005, quando o Governo do Estado liberou verba para todos os colégios estaduais.” (fl 19)

O Colégio apresenta a relação de materiais adquiridos para uso no laboratório de Física, Química e Biologia (fls. 9 a 11).

2.2 Organização Curricular

O Colégio desenvolve projetos interdisciplinares (fls. 70 a 82) integrados à proposta pedagógica com a participação dos alunos, professores e comunidades citados na informação técnica (fl 68), conforme previsto no art. 12 da LDB n° 9394/96 e Deliberação n° 14/99-CEE.

Os conteúdos curriculares do Ensino Médio estão organizados em módulos distribuídos nas quarenta (40) semanas, perfazendo sessenta e três (63) na base nacional comum e doze (12) na parte diversificada composta pelas disciplinas de L.E.M. – Inglês, Filosofia e Sociologia atendendo ao disposto no art. 24, art. 26 e art. 36 da LDB n° 9394/96, conforme consta na matriz curricular atualizada a seguir:



PROCESSO N° 86/06

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA							
ANO DE IMPLANTACAO: 2006 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS							
	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3					
B A S E N A C I D O N A L C O M U N	ARTE	2	2						
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FISICA	3	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4					
	MATEMATICA	4	3	3					
	QUIMICA	2	2	2					
SUB-TOTAL		23	21	19					
P D	FILOSOFIA			2					
	L.E.M.-INGLES	2	2	2					
	SOCIOLOGIA		2	2					
	SUB-TOTAL		2	4	6				
TOTAL GERAL		25	25	25					

2.3 Corpo Docente

O estabelecimento de ensino encaminha a demanda atualizada do quadro de docentes de 2006 com a comprovação da habilitação específica, conforme segue:

DISCIPLINA	NOME	GRADUAÇÃO	HABILITAÇÃO
Arte	Mariana Leal de Lima Oliveira	Educação Artística	Habilitação em Desenho e Artes Plásticas
Biologia	Sonia Maria Pelegrini	Biologia	Especialização em Biologia Vegetal
Educação Física	João Geraldo Neto	Educação Física	Educação Física
Física	Marcélia Ueno Hirata	Matemática	Habilitação em Matemática, Física e Desenho Geométrico
Geografia	Maria Giselle Cardozo Chaga	Geografia	Especialização em Ensino de Geografia



PROCESSO N° 86/06

DISCIPLINA	NOME	GRADUAÇÃO	HABILITAÇÃO
História	Leonici Graciano de Andrade	História	História, OSPB e Geografia
Língua Portuguesa	Maria Lindalva Cunha e Silva	Letras Português	Português e Literaturas de Língua Portuguesa
Matemática	Paulo Sérgio Fernandes	Ciências	Habilitação em Matemática (755hs)
Química	Renato Fernandes Luiz	Química	Química
Filosofia	Rosalvo Cosmos dos Santos	Filosofia	Filosofia
L.E.M. – Inglês	Rosemeyre Aparecida Coutinho	Letras	Português e Língua Inglesa Moderna
Sociologia	Vera Ogustsova	Ciências Sociais	Especialização em Educação Especial

3 Comissão Verificadora

O NRE de Londrina, por meio de sua Comissão Verificadora designada, pelo Ato Administrativo nº 567/05 (fl. 85) informa em seu relatório de verificação complementar (fls. 86 a 89), que o estabelecimento de ensino dispõe de condições físicas, materiais, pedagógicas e humanas condizentes com a proposta pedagógica atendendo às exigências da Deliberação nº 14/99 e o Regimento Escolar aprovado conforme Deliberação nº 16/99-CEE.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Londrina (fl. 90), Parecer nº 2170/05-CEF/SEED (fl 93) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 4/99, deste Conselho Estadual de Educação somos pela concessão do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio, Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 86/06

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de junho de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de junho de 2006.